



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução nº 303, de 06 de março de 2025

Dispõe sobre Apuração de Gratuidades concedidas a Idosos e Deficientes no Estado de Goiás no período de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 em nome da empresa **Expresso São Luiz Ltda.**, (CNPJ nº 01.552.504/0001-87), conforme processo nº **202500029000493**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o disposto na Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 177/2021, do Conselho Regulador da AGR, sobre o procedimento para aferir as gratuidades concedidas no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, com a finalidade exclusiva para satisfazer o pagamento dos valores de outorga;

Considerando a Nota Técnica nº 8/2025/AGR/GET-06063 (processo SEI nº 70257868), elaborada pela Gerência de Transportes da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para a apuração das gratuidades concedidas a idosos e pessoas com deficiência no Estado de Goiás, passando a integrar o presente processo;

Considerando as manifestações constantes dos autos, notadamente o Relatório nº 65/2025-AGR/CREG1-16166 (processo SEI nº 71090344) e o Voto nº 65/2025-AGR/CREG1-16166 (processo SEI nº 71090355), os quais fundamentam a presente decisão e passam a integrar este ato;

Considerando a decisão unânime do Conselho Regulador da AGR, proferida na reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, com deliberação consolidada durante a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Regulador da AGR;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, em razão da competência legal da AGR no que se refere à aferição das gratuidades concedidas no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, os procedimentos de apuração realizados, conforme disposto na Nota Técnica nº 8/2025-AGR/GET-06063 (Processo SEI nº 70257868), elaborada pela Gerência de Transportes da AGR, na qual foi apurado o crédito no valor total líquido de R\$ 295.693,34 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) em favor da empresa EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.552.504/0001-87.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 06 dias do mês de março de 2025.

WAGNER OLIVEIRA GOMES  
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 07/03/2025, às 16:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **71519761** e o código CRC **A662E17F**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
AVENIDA GOIÁS 305 , Bairro Setor Central - CEP 74.115-010 - GOIÂNIA - GO - ED. Visconde de Mauá



Referência: Processo nº 202500029000493



SEI 71519761